Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 198/49
ASSUNTO:

Garça, 6 de Abril de 1.949.

Ao Expediente
Garça, 6/4/49
Rafael Paes de Barros

CAMARA M. GARÇA
ESP. Ofício
Papel n.º 121
Data do rec. 6.4.49
SECRETARIO

Snr. Presidente

Tenho a honra de passar as mãos de V.Excia, para ser encaminhado à Câmara, o projeto de lei nº 11, dispondo sobre credito especial.

Cordiais Saudações

Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal em exercicio.

Ao
Exmo. Snr. Dr. Rafael Paes de Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Garça

JUNTADA

Segue juntado, nesta data, Projeto de Lei nº 12/49

rubricado sob fls. 3 Garça, 6 de 4 1949

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 11

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de CR$-10.000,00 (Déz mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a construção de um galpão para recreio, anexo ao predio do Grupo Escolar de Lupercio, em Lupercio.

Art. 2º - A cobertura do presente credito será feita com os recursos provenientes da anulação parcial da verba codificada sob os nºs. 8-33-2, do Distrito da Séde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 5 de Abril de 1.949.

Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal em exercicio.

JUNTADA

Segue juntado, nesta data, Exposição de motivos

rubricado sob fls. 4 Garça, 6 de 4 de 1949

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O predio onde funciona o Grupo Escolar de Lupercio faz parte do patrimonio municipal. Qualquer melhoramento que nele for introduzido reverterá em favor desse mesmo patrimonio.

Por outro lado, a construção de um galpão para recreio é melhoramento necessário para preservar a propria saúde dos alunos daquele estabelecimento de ensino.

As crianças não podem ficar sujeitas aos raios solares, durante o periodo de recreio.

Bem é de ver que o projeto que ora submeto à consideração dessa ilustre Câmara é de todo procedente e a sua aprovação é medida que se impõe em face das circunstancias acima expostas.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 5 de Abril de 1.949.

Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal em exercicio.

JUNTADA

Segue juntado, nesta data, Resumo da acta

rubricado sob fls. 5 Garça, 8 de F 1949

SECRETÁRIO DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N. 125/49 PROPOSIÇÃO Projeto de Lei N. 12/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

42ª Sessão Ordinária realizada em 7 de 4 de 1949, às 20 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. Vicente Manzano

SECRATÁRIO Luiz Monici

Á hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores Américo de Oliveira, Anézio Telles, Augusto do Nascimento Castro, Clovis Dantas Ramalho, Clovis de Abreu Sampaio Vidal, Francisco Dias, Soares, João Batista Foloni, João de Souza Castro, João Tarora, Joaquim Ribeiro do Val, Luiz Monici, Manoel Galdino de Carvalhi, Odair de Souza Coelho, Pedro Afonso de Oliveira, Salviano Pereira de Andrade, Vicente Manzano, Antonio Bosque Filho, e Cesar Correa Lopes, num total de 18 (desoito) vereadores, tendo deixado de comparecer sem justificar causa os seguintes: Alberto Alves, Ildefonso Bezerra de Arruda, Jose Aredes Pereira, Dr. Rafael Paes de Barros e Avelino Jose de Souza, num total de 5 (cinco) vereadores.

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte: (resumo)" O sr. Secretário procede a leitura de um projeto de lei do sr. Prefeito Municipal, dispondo sôbre a abertura de um crédito especial de Cr.$ 10.000,00 para a a construção de um galpão no Grupo Escolar de Luperci. Submetido a voto o Plenário o considerou como objeto de deliberação. o sr. Presidente mandou encaminha-lo as Comissões competentes.

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada:

Confere com o original.
Garça, 8/4/1949.
Sebastião Guanaes Simões
Secretário da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA

À Comissão de Justiça

em 8 / 4 / 1949

O Presidente

Rafael Sandi Braga

Segue junta Parecer nº 17 C. Justiça

sob nº 6 em 8 de 4 de 1949

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

= COMISSÃO DE JUSTIÇA =

=PROJETO DE LEI Nº 12/49=

=P A R E C E R Nº 17 =

O projeto de lei n. 12/49, fls. 3, do sr. Prefeito Municipal, dispondo sôbre a abertura de um crédito especial de Cr.$ 10.000,00, para a construção de um galpão no Grupo Escolar de Lupercio é perfeitamente legal, Somos favoraveis à sua aprovação em Plenário, ouvida a Comissão de Finanças e Orçamentos.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 8 Abril de 1949.

Clovis Dantas Ramalho
Presidente

Augusto do Nascimento Castro
Relator

JUNTADA

Segue juntado, nesta data, Parecer do Dr. Tavares
rubricado sob fls. 5 Garça, 8 de 4 1949

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

=COMISSAO DE FINANÇAS=

=PROJETO DE LEI Nº 12/49=

= P A R E C E R Nº 14 =

Examinando o projeto de lei n. 12/49, fls. 3, verificamos que o mesmo recebeu parecer favoravel da nobre Comissão de Justiça que o achou legal.

A construção do galpão para o Grupo Escolar de Lupercio se fáz necessária, pois, aquele prédio acha-se desprovido deste melhoramento, periclitando assim a saúde dos escolares.

Os recursos apontados pelo sr. Prefeito Municipal, para a cobertura do crédito especial de Cr.$ 10.000,00, - verba 8-33-2, pode ser perfeitamente aplicados, pois, trata-se de verba destinada a reforma do 2º Grupo Escolar da Séde.

Anulando-se, parcialmente, em 10.000,00 a verba 8-33-2-, restará um saldo de Cr.$ 50.000,00 para a reforma do 2º Grupo Escolar.

Não ha inconveniencia na aprovação do projeto em causa e portanto somos favoraveis ao mesmo.

Sala das Comissões, 8 Abril de 1.949.

Augusto do Nascimento Castro
Presidente

João Tarora - Relator

Antonio Bosquê Filho - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUNTADA

Segue juntado, nesta data Resumo da ata.

rubricado sob fls. 8 Garça, 3 de 5 1949

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N. 125/49 PROPOSIÇÃO Projeto de Lei N. 12/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

35ª Sessão Extraordinária realizada em 2 de 5 de 1949, às 20 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. Dr. Rafael Paes de Barros

SECRATÁRIO Luiz Monici

Á hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores **Alberto Alves, Américo de Oliveira, Anézio Telles, Augusto do Nascimento Castro, Clovis Dantas Ramalho, Ildefonso Bezerra de Arruda, João de Souza Castro, João Tarora, Jose Aredes Pereira, Luiz Monici, Manoel Galdino de Carvalho, Pedro Afonso de Oliveira, Rafael Paes de Barrros e Antonio Bosquê Filho, num total de 14 (quatorze) vereadores."**

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente,** no qual figura o seguinte: (resumo)

Passa-se a **Ordem do Dia,** da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada: " Entra em primeira discussão o projeto de lei n. 12/49 (doze) sôbre abertura de crédito para a con trução do galpão do Grupo Escolar de Lupercio. O vereador João de Souza Castro, requereu discussão global, tendo a Casa aprovado este requerimento. Em discussão global o projeto de lei n. 12/49, e como nenhum dos srs. vereadores solicitasse a palavra para discuti-lo, o sr. Presidente o submeteu a votação, artigo por artigo, sendo aprovado por unanimidade. O sr. Pre-

sidente declarou aprovado em 1ª discussão o projeto de lei n. 12/49."

Confere com o original.
Garça, 3/5/ 1949.

Secretário da Câmara.

JUNTADA

Segue juntado, nesta data, Resumo da ata

rubricado sob fls. 9 Garça, 10 de 5 de 1949

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 9

PROCESSO N. 125/49 PROPOSIÇÃO Projeto de Lei N. 12/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

36ª Sessão Extraordinaria realizada em 9 de 5 de 1949, às 20 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. Dr. Rafael Paes de Barros

SECRATÁRIO Vicente Manzano e Luiz Monici

Á hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores " Alberto Alves, Andrico de Oliveira, Augusto do Nascimento Castro, Clovis Pontes Ramalho, Ildefonso Bezerra de Arruda, João de Souza Castro, João Tarora, Luiz Monici, Manoel Caldino de Carvalho, Pedro Afonso de Oliveira, Rafael Paes de Barros, Salviano Pereira de Andrade, Vicente Manzano e Antonio Pasqua Filho, num total de 14 (quatorze) vereadores"

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte: (resumo)

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada: "Entra em discussão e em seguida em votação global, o projeto de lei n. 12/49 (doze) dispondo sôbre a abertura de um crédito de Cr.$ 10.000,00 para a construção do galpão do Grupo Escolar de Lupercio, tendo sido aprovado por unanimidade. O sr. Presidente declarou aprovado o projeto de lei n. 12/49."

Confere com o original.
Garça, 10/5/1949

Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N. 155/49 PROPOSIÇÃO Projeto de Lei N. 12/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

1ª Sessão Ordinária realizada em 9 de Maio de 1949, às 20 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. Dr. Oscar Pires de Andrade

SECRETÁRIO Hermes Cruz Ferreira

À hora regulamentar, feita a chamada, verificou-se a presença dos Srs. Vereadores - Dr. Oscar Pires de Andrade, Cândido de Oliveira Neto, Joaquim Pereira Lima, Dr. Antonio Ferreira Cesar, Dr. Alberto Ferre

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

-PROJETO DE LEI Nº 12/49-

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a construção de um galpão para recreio, anexo ao prédio do Grupo Escolar de Lupercio, em Lupercio.

Art. 2º - A cobertura do presente crédito será feita com os recursos provenientes da anulação parcial da vérba codificada sob ns. 8-33-2, dê - Distrito da Séde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 10 de Maio de 1.949.

Dr. Rafael Paes de Barros
PRESIDENTE DA CAMARA

Vicente Hansano
SECRETÁRIO DA CAMARA

C
Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Sebastião Gomes Simões
Diretor da Secretaria

JUNTADA

Segue juntado, nesta data, Copia do oficio 24/49

rubricado sob fls. 11 Garça, 10 de 5 1949

Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.º Nº 290/49

ASSUNTO:

Garça, 1o de Maio de 1.949.

Ao exp. junte-se
12-8-49

Snr. Presidente

CAMARA M. GARÇA
ESP. Officio
Papel n.º 140
Data do rec. 12-5-49
SECRETARIO

Tenho a honra de passar as mãos de V. Excia. a copia da Lei nº 65, por mim promulgada hoje, dispondo sobre abertura de um credito especial de CR$-10.000,00

Cordiais Saudações

Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interino.

Ao
Exmo. Snr. Dr. Rafael Paes de Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Garça

JUNTADA

Segue juntado, nesta data, cópia da lei 65/49

rubricado sob fls. 13 Garça, 10 de 5 de 1949

13

L E I Nº 65

O cidadão Doutor Antonio Gomes de Matos, Prefeito Municipal de Garça interino, fáz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de CR$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas com a construção de um galpão para recreio, anexo ao predio do Grupo Escolar de Lupercio, em Lupercio.

Art. 2º - A cobertura do presente credito será feita com os recursos provenientes da anulação parcial da verba codificada sob nºs.8-33-2, do Distrito da Séde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 10 de Maio de 1.949.

Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interino.

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.
Garça, 10 de Maio de 1.949.

Francisco Pereira de Mello Junior
Secretario.

Copiada e conferida por mim.
Garça, 10/5/49
Luiz Bertin Pena
Escriturario

SECRETARIA MUNICIPAL
GARÇA
ESTADO DE S. PAULO